

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

19.4.2007

PE 388.350v01-00

ALTERAÇÕES 1-62

Projecto de relatório

(PE 386.540v01-00)

Elisa Ferreira

Relatório sobre a política de concorrência (2005)
(2007/0000(INI))

Proposta de resolução

Alteração apresentada por Sophia in 't Veld

Alteração 1

Citação 13

- Tendo em conta *a Resolução do Parlamento Europeu de 27 de Abril de 2006 sobre os aspectos sectoriais do Plano de Acção no domínio dos auxílios estatais: auxílios à inovação (2006/2044(INI))* e o documento dos serviços da Comissão sobre um enquadramento comunitário dos auxílios estatais à investigação e desenvolvimento e à inovação de Setembro de 2006,

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in 't Veld

Alteração 2

Citação 17 bis (nova)

- *Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu de 22 de Fevereiro de 2005 sobre os auxílios estatais sob a forma de compensação de serviço público (2004/2186(INI));*

Alteração apresentada por Jonathan Evans

Alteração 3

Nº 1

1. Congratula-se com a acção da Comissão visando modernizar a política de concorrência e, especialmente, reforçar o seu posicionamento na luta contra os cartéis, bem como com a nova atenção dada aos auxílios estatais *não autorizados* e ao lançamento de análises sectoriais; felicita a Comissão pelas medidas que tomou para melhorar o funcionamento da Rede Europeia da Concorrência (ECN –*European Competition Network*);

Or. en

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 4

Nº 1

1. Congratula-se com a acção da Comissão visando modernizar a política de concorrência e, especialmente, reforçar o seu posicionamento na luta contra os cartéis, bem como com a nova atenção dada aos auxílios estatais e ao lançamento de análises sectoriais; felicita a Comissão pelas medidas que tomou para melhorar o funcionamento da Rede Europeia da Concorrência (ECN –*European Competition Network*); ***felicita a Comissão pelos resultados que alcançou no âmbito da cooperação multilateral e bilateral e solicita que prossiga com os progressos das suas actividades tendo em vista a convergência internacional da política de concorrência;***

Or. en

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 5

Nº 1

1. ***Assinala que, nos últimos anos, se tem assistido a um recrudescimento acentuado das concentrações em muitos sectores, com consequências negativas para consumidores, trabalhadores e pequenas e médias empresas; exige, por conseguinte, uma actuação muito mais enérgica da Comissão no combate aos cartéis e a renúncia a uma política que se pauta primordialmente pelo objectivo de promover “campeões” europeus;***

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 6
Nº 1 bis (novo)

1 bis. Não consegue identificar, na política levada a efeito pela Comissão, uma vontade de agir decisivamente contra a formação cada vez mais rápida de empresas que dominam o mercado; observa que as decisões relativas à abertura do mercado e à desregulamentação desencadearam uma vaga de privatizações e fusões que deu azo à constituição de monopólios privados, sobretudo no sector dos serviços; entrevê no facto de em 2005 terem sido efectuadas mais de 20 mil transacções, com um valor cifrado de cerca de 700 mil milhões de euros - o que representa o dobro das fusões verificadas nos anos 90, na era da expansão da nova economia - a prova flagrante do malogro da política de concorrência da Comissão;

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 7
Nº 1 ter (novo)

1 ter. Exprime a sua apreensão com o rápido aumento que se tem registado no campo dos instrumentos alternativos de investimento (fundos de retorno absoluto ("hedge funds") e fundos de "private equity"(posições de participação privada no capital de empresas)), os quais estão na origem de riscos de natureza sistémica, de um efeito de alavanca cada vez mais acentuado e do aumento da proporção da dívida das empresas, o que, por seu turno, expõe outras instituições financeiras a riscos elevados; critica o facto de estas instituições carecerem intencionalmente de qualquer transparência, de modo a que outros investidores não disponham de quaisquer informações sobre as estratégias que prosseguem e insta a Comissão a intervir activamente neste domínio, através do estabelecimento de regras;

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 8
Nº 2

2. Receia que a transição, no quadro da política de concorrência, de uma abordagem regulamentadora para uma abordagem que radique na economia provoque a

desaparição de critérios claros que permitem medir o grau de concentração em diferentes sectores; regozija-se pela adopção de uma abordagem baseada em inquéritos sectoriais, que está mais próxima das realidades das práticas comerciais, sobretudo no que se refere aos serviços financeiros e ao sector da energia; salienta ainda que esses inquéritos deverão esclarecer qual a actual situação do sector e respectivas tendências, bem como estimular uma política centrada no progresso;

Or. de

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 9
Nº 2 bis (novo)

2 bis. *Crê que a política de concorrência não deveria obstar a que na Europa e nos Estados-Membros fossem aplicadas políticas de apoio às pequenas e médias empresas que radiquem no modelo do “Small Business Act” dos Estados Unidos, o qual permite, nomeadamente, reservar para as PME norte-americanas uma parte dos contratos públicos;*

Or. fr

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 10
Nº 5

5. Reitera o apelo relacionado com os serviços de interesse económico geral (SIEG), dadas as diferenças consideráveis prevalecentes nas políticas e visões dos Estados-Membros, para que se realizem mais progressos relacionados simultaneamente com a clarificação de conceitos e a aplicação prática das regras da concorrência já existentes; ***crê ser determinante, neste contexto, adoptar como base o preceituado no artigo 16º do Tratado CE, segundo o qual os Estados-Membros, sem prejuízo de quanto disposto em matéria de política de auxílios, "zelarão por que esses serviços funcionem com base em princípios e em condições que lhes permitam cumprir as suas missões", o que significa que, quando um serviço de interesse económico geral tenha de ser prestado numa base concorrencial, terá de assistir à entidade pública responsável a possibilidade de definir o objectivo da concorrência;***

Or. de

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 11

Nº 5

5. Reitera o apelo relacionado com os serviços de interesse económico geral (SIEG), dadas as diferenças consideráveis prevaletentes nas políticas e *definições* dos Estados-Membros, para *uma melhor clarificação dos conceitos com vista a estabelecer uma distinção entre serviços de interesse económico geral (SIEG), serviços de interesse geral (SIG) e outros serviços, e para determinar se as normas da UE em matéria de mercado único se aplicam e em que medida; reitera a sua convicção em relação à necessidade de se adoptar, no âmbito da co-decisão, um instrumento-quadro sobre os serviços de interesse económico geral que permita às autoridades públicas, no pleno respeito do princípio da subsidiariedade, zelarem pela supremacia do interesse geral sobre as normas de concorrência e definirem e controlarem as condições susceptíveis de garantir a qualidade, a disponibilidade, as normas sociais e a coesão territorial, bem como o cumprimento dos requisitos ambientais;*

Or. en

Alteração apresentada por Jonathan Evans

Alteração 12

Nº 5

5. Reitera o apelo relacionado com os serviços de interesse económico geral (SIEG), dadas as diferenças consideráveis prevaletentes nas políticas (*supressão*) dos Estados-Membros, para que se realizem mais progressos relacionados simultaneamente com a clarificação (*supressão*) e a aplicação prática das regras da concorrência já existentes;

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in 't Veld

Alteração 13

Nº 5

5. Reitera o apelo relacionado com os serviços de interesse económico geral (SIEG), dadas as diferenças consideráveis prevaletentes nas políticas e visões dos Estados-Membros, para que se realizem mais progressos relacionados simultaneamente com a clarificação *das normas de concorrência existentes* e a *sua* aplicação prática (*supressão*);

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 14
Nº 5

5. Reitera o apelo relacionado com os serviços de interesse económico geral (SIEG), dadas as diferenças consideráveis preexistentes nas políticas e visões dos Estados-Membros, para que se realizem mais progressos relacionados simultaneamente com a clarificação de conceitos e a aplicação prática das regras da concorrência já existentes; ***requer à Comissão, neste contexto, que proponha uma directiva-quadro relativa aos serviços de interesse económico geral;***

Or. fr

Alteração apresentada por Jonathan Evans

Alteração 15
Nº 6

Suprimido

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in 't Veld

Alteração 16
Nº 6

Suprimido

Or. en

Alteração apresentada por Gunnar Hökmark

Alteração 17
Nº 6

6. Congratula-se com uma maior clarificação das ***condições gerais de prestação*** de serviço público e ***uma maior abertura à concorrência internacional*** no caso dos SIEG, ***em aplicação estrita das regras comunitárias relativas aos auxílios estatais,***

dadas as diferenças ao nível das tradições regulamentares, do grau de participação da sociedade civil e das capacidades de aplicação nos diversos Estados-Membros;

Or. sv

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 18

Nº 6

6. Congratula-se (*supressão*), dadas as diferenças ao nível das tradições regulamentares, do grau de participação da sociedade civil e das capacidades de aplicação nos diversos Estados-Membros, **com uma maior clarificação da política de auxílios, que contemple estas diferentes tradições;**

Or. de

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 19

Nº 9

Suprimido

Or. de

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 20

Nº 9

9. Expressa a sua preocupação com a excessiva demora registada nos processos de recuperação de auxílios estatais indevidamente concedidos por vários Estados-Membros; salienta que uma aplicação inadequada das disposições neste sector pode prejudicar gravemente a lealdade da concorrência; ***sublinha, além disso, que os auxílios estatais que não estejam em conformidade com a Estratégia de Lisboa-Gotemburgo, ou cujo único objectivo consista em aumentar os lucros privados, devem, de futuro, ser orientados e reduzidos;***

Or. en

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 21
Nº 9 bis (novo)

9 bis. *Congratula-se com a adopção pelos novos Estados-Membros da União Europeia das normas da UE em matéria de política de concorrência e recomenda que a qualidade da aplicação destas normas seja objecto de uma melhoria constante;*

Or. en

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 22
Nº 9 ter (novo)

9 ter. *Assinala o papel-chave que uma política de concorrência adequada pode desempenhar para a consecução dos objectivos da Agenda de Lisboa; recorda que este papel pode ser reforçado se for articulado de forma adequada com a política de coesão;*

Or. en

Alteração apresentada por Gunnar Hökmark

Alteração 23
Nº 10

Suprimido

Or. en

Alteração apresentada por Jonathan Evans

Alteração 24
Nº 10

10. Destaca a necessidade de monitorizar novas formas de distorção da concorrência entre as empresas europeias, ***inclusivamente*** através ***da*** utilização abusiva de ***contratos de trabalho para pessoal altamente qualificado mal remunerado;***

Or. en

Alteração apresentada por Pervenche Berès

Alteração 25
Nº 10 bis (novo)

10 bis. Insta a Comissão a examinar atentamente, na óptica da concorrência fiscal entre Estados-Membros, os efeitos advenientes de determinadas práticas de imposição fiscal, nomeadamente sobre as empresas;

Or. fr

Alteração apresentada por Pervenche Berès

Alteração 26
Nº 10 ter (novo)

10 ter. Considera que certas práticas em matéria de imposição fiscal, vigentes em determinados cantões suíços, constituem auxílios estatais contrários ao estipulado no Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Helvética, de 22 de Julho de 1972, que falseiam a concorrência, e convida os Estados-Membros a finalizarem um mandato negocial firme a outorgar à Comissão;

Or. fr

Alteração apresentada por Pervenche Berès

Alteração 27
Nº 10 quater (novo)

10 quater. Subscreve, nesse sentido, os esforços envidados pela Comissão para estabelecer, à escala europeia, uma matéria colectável comum consolidada do imposto sobre as sociedades, que contribuirá para uma melhor possibilidade de estabelecer comparações, e recorda a posição que aprovou na sua Resolução, de 13 de Dezembro de 2005, sobre a fiscalidade das empresas na União Europeia: uma matéria colectável comum consolidada do imposto sobre as sociedades;

Or. fr

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 28
Nº 10 bis (novo)

10 bis. Exprime a sua apreensão com a concorrência fiscal entre Estados-Membros

desejosos de favorecer a implantação de PME por via da redução das taxas de impostos e do estabelecimento de bases de tributação que sejam tão “aliciantes” quanto possível; apoia, neste sentido, os esforços envidados pela Comissão no sentido de estabelecer, à escala europeia, uma matéria colectável comum consolidada do imposto sobre as sociedades, que, antes de se proceder a uma verdadeira coordenação das políticas fiscais, permitirá paliar esta distorção da concorrência;

Or. fr

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 29
Nº 10 bis (novo)

10 bis. Assinala que as estratégias dos consórcios multinacionais para minimizarem a sua carga fiscal (preços de transferência, empréstimos internos a nível dos consórcios) destroem, em larga escala, a concorrência na UE; insta a Comissão a agir resolutamente contra o “dumping” fiscal dos grandes consórcios;

Or. de

Alteração apresentada por Sophia in 't Veld

Alteração 30
Nº 11

11. Reitera a necessidade de o Parlamento desempenhar um papel mais relevante, que inclua a promoção dos poderes de co-decisão, *na formulação da legislação em matéria* de concorrência;

Or. en

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 31
Nº 11 bis (novo)

11 bis. Recorda a necessidade de fomentar, a nível da UE, a criação adequada de capacidades, a fim de responder à ambiciosa agenda e para enfrentar as empresas que contam com pessoal altamente qualificado e as entidades reguladoras nacionais;

Or. en

Alteração apresentada por Ieke van den Burg

Alteração 32
Nº 12 bis (novo)

12 bis. Propõe, no âmbito do intercâmbio de práticas e da coordenação entre as autoridades nacionais responsáveis pela concorrência (e, caso necessário, no contexto das orientações que poderão ser dadas pela Comissão Europeia), a abordagem de se fixarem tarifas normalizadas ou mínimas, obrigatórias ou recomendadas, para o trabalho prestado por trabalhadores por conta própria ou por trabalhadores independentes em categorias de baixos rendimentos, tendo em conta a sobreposição existente entre domínios de competência do direito do trabalho e da política de concorrência;

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 33
Nº 13

Suprimido.

Or. fr

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 34
Nº 13

13. Manifesta a sua preocupação com o relativo fracasso até à data em se alcançar uma verdadeira concorrência nos mercados da energia, **não obstante dois pacotes de directivas relativas à liberalização, que frequentemente conduziu a oligopólios privados**; regista que **o inquérito realizado pela Comissão sobre o sector da energia destinado a apurar as condições de concorrência existentes nos mercados europeus do gás e da electricidade deixou claro que**, em muitos Estados-Membros, a separação da propriedade da produção e distribuição (*ownership unbundling*) se revelou insuficiente para assegurar uma adequada concorrência, uma vez que as elevadíssimas quotas de mercado dos operadores históricos estão associadas a um acesso insuficiente ao mercado e à exclusão deste;

Or. en

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 35
Nº 13 bis (novo)

13 bis. Manifesta a sua firme convicção de que a criação de condições de igualdade de concorrência que abra o caminho para novos participantes no mercado e que facilite a introdução de novas tecnologias favoráveis ao meio ambiente deve constituir uma prioridade; congratula, neste contexto, a Comissão por fazer pleno uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo das normas antitrust, de controlo dos auxílios estatais e em matéria de fusões, com vista a reforçar a eficácia do mercado energético; congratula-se com o facto de que, paralelamente à aplicação de medidas a casos individuais, o inquérito sobre o sector da energia tenha desempenhado um papel importante para as actividades da Comissão no tocante à identificação das alterações necessárias da regulamentação, nomeadamente no que respeita a se ter alcançado uma separação adequada entre redes e actividades de fornecimento, à supressão das divergências em matéria de regulamentação, nomeadamente em relação a questões transfronteiriças, à resolução dos problemas de concentração do mercado e dos obstáculos à entrada e a uma transparência acrescida nas operações de mercado; insta a Comissão, no âmbito da sua execução da política de concorrência, a encontrar um equilíbrio adequado entre os incentivos aos investimentos ex-ante e a concorrência ex-post e a rever a legislação em vigor em conformidade com a Estratégia de Lisboa-Gotemburgo e a luta contra as alterações climáticas;

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 36
Nº 14

Suprimido.

Or. fr

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 37
Nº 14

14. Congratula-se com o objectivo global do inquérito sobre a energia de examinar os entraves que existem actualmente ao desenvolvimento de um mercado da energia ao nível da UE até 1 de Julho de 2007; considera que a conclusão da separação da

propriedade da produção e distribuição no sector da energia, a par do desmantelamento de conglomerados verticais e da garantia de condições para um acesso efectivo ao mercado, **constitui uma prioridade**; realça, neste contexto, que seria bem-vinda uma maior clarificação das melhores estratégias nacionais e europeias; **partilha igualmente da opinião da Comissão de que as competências das autoridades nacionais de regulamentação devem ser reforçadas e de que a coordenação a nível europeu deve ser aprofundada, nomeadamente no que respeita às questões transfronteiriças; insta à criação de uma agência da UE responsável pela regulamentação, cuja competência exclusiva consistiria em reduzir o fosso transfronteiriço existente ao nível da regulamentação;**

Or. en

Alteração apresentada por Gunnar Hökmark

Alteração 38
Nº 14

14. **Sublinha que** a conclusão da separação da propriedade da produção e distribuição no sector da energia, a par do desmantelamento de conglomerados verticais e da garantia de condições para um acesso efectivo ao mercado, **deverá** beneficiar de uma maior prioridade; (**supressão**)

Or. en

Alteração apresentada por Jonathan Evans

Alteração 39
Nº 14

14. **Insta a que** a conclusão da separação da propriedade da produção e distribuição no sector da energia, a par do desmantelamento de conglomerados verticais e da garantia de condições para um acesso efectivo ao mercado, **beneficie** de uma maior prioridade; realça, neste contexto, que seria bem-vinda uma maior clarificação das melhores estratégias nacionais e europeias;

Or. en

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 40
Nº 14

14. Interroga-se sobre se a conclusão da separação da propriedade da produção e

distribuição no sector da energia, a par do desmantelamento de conglomerados verticais e da garantia de condições para um acesso efectivo ao mercado, não deveriam beneficiar de uma maior prioridade; ***insta a Comissão a prosseguir com as acções de aplicação, incluindo a aplicação de multas a empresas que violem as regras da concorrência; encoraja a Comissão a proceder contra os Estados-Membros que protejam excessivamente as companhias nacionais de energia;*** realça, neste contexto, que seria bem-vinda uma maior clarificação das melhores estratégias nacionais e europeias;

Or. en

Alteração apresentada por Pervenche Berès

Alteração 41
Nº 14 bis (novo)

14 bis. Insta a Comissão a examinar a situação, em termos de concorrência, dos sectores das agências de classificação, dos gabinetes de auditoria e dos grandes bancos de investimento;

Or. fr

Alteração apresentada por Gunnar Hökmark

Alteração 42
Nº 14 bis (novo)

14 bis. Salienta que a legislação em matéria de concorrência deve ser aplicável a todos os actores no mercado europeu, independentemente de os mesmos terem a sua sede dentro ou fora da UE; considera importante que a Comissão actue com a mesma firmeza e consequência em relação às empresas estrangeiras e comunitárias;

Or. sv

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 43
Nº 14 bis (novo)

14 bis. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de encomendar um estudo destinado a identificar se o aumento dos preços da electricidade ficou a dever-se nomeadamente ao aumento dos preços dos combustíveis e ao impacto do regime de comércio de licenças de emissão da UE ou ao comportamento anti-concorrencial dos actores que operam no mercado; corrobora o ponto de vista da Comissão de que a criação de

um mercado competitivo contribuirá substancialmente para reduzir as possibilidades de lucros excessivos por parte das companhias de electricidade;

Or. en

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 44
Nº 14 bis (novo)

14 bis. Entende que a dissociação da propriedade dos grandes consórcios de energia não é suficiente para pôr cobro ao domínio de empresas do sector da energia com posições predominantes no mercado; crê que cumpre, pelo menos, transferir as redes de energia para a propriedade do Estado, a fim de ser possível executar uma política energética pautada por objectivos ecológicos e sociais;

Or. de

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 45
Nº 14 ter (novo)

14 ter. Insta a Comissão e os Estados-Membros a intervirem no sentido de descentralizar a produção e distribuição de energia; entende ainda que as empresas de abastecimento de energia que pertencem às autarquias se inscrevem no quadro dos serviços públicos de interesse geral, não devendo ser alvo de dissociação;

Or. de

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 46
Nº 15 bis (novo)

15 bis. Felicita-se pelo objectivo da Comissão de apoiar a interconexão das redes de infra-estruturas; solicita que seja dada particular atenção às características específicas dos mercados periféricos;

Or. en

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 47
Nº 18 bis (novo)

18 bis. Acolhe com agrado o estudo da Comissão sobre as medidas de correcção em casos de concentração de empresas para o período 1996-2000; considera que tais avaliações ex-post proporcionam uma perspectiva fundamental, pelo que deveriam ser estendidas a outras medidas de aplicação da política de concorrência;

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in 't Veld

Alteração 48
Nº 19

19. Nota que, segundo o estudo da Comissão sobre medidas de correcção em casos de concentração de empresas, a eficácia das medidas estruturais é frequentemente subvertida pelo comportamento não concorrencial das empresas ***e das autoridades públicas*** e, sobretudo, pela restrição do acesso ao mercado; apela, por conseguinte, à Comissão para que aumente a sua vigilância no que se refere a eventuais lacunas na aplicação das medidas de correcção em casos de concentração de empresas;

Or. en

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 49
Nº 20

20. ***Assinala que a política de auxílios estatais constitui parte integrante da política de concorrência e que o controlo dos auxílios estatais reflecte a necessidade de manter a igualdade das condições de concorrência para todas as empresas que operem no mercado único europeu; congratula-se, neste contexto, com os esforços da Comissão para aumentar a transparência e a prestação pública de contas no caso dos mecanismos existentes para auxílios estatais; acolhe com regozijo os novos esforços para melhorar a transparência neste contexto;***

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in 't Veld

Alteração 50
Nº 20

20. Congratula-se com os esforços da Comissão para aumentar a transparência e a prestação pública de contas no caso dos mecanismos existentes para auxílios estatais; acolhe com regozijo os novos esforços para melhorar a transparência neste contexto; ***salienta, além disso, a necessidade de critérios claros para a avaliação dos níveis dos auxílios estatais;***

Or. en

Alteração apresentada por Gunnar Hökmark

Alteração 51
Nº 20 bis (novo)

- 20 bis. Reitera as exigências já antes feitas de acompanhamento e apresentação transparente da evolução dos auxílios estatais, mediante comparações entre os Estados-Membros, para atingir o almejado objectivo de redução;***

Or. sv

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 52
Nº 20 bis (novo)

- 20 bis. Recorda que o Tratado CE, nos artigos 86.º e 87.º, autoriza explicitamente determinadas isenções à proibição de auxílios concedidos pelos Estados no caso de o regime de auxílios proposto ter efeitos manifestamente benéficos para a população e de não lesar as actividades gerais da União; sublinha, nomeadamente, que os auxílios estatais podem ser utilizados para corrigir insuficiências do mercado - contribuindo assim para a melhoria do funcionamento do mercado e para aumentar a concorrência europeia - e reduzir as diferenças existentes entre os níveis de vida nas regiões na União Europeia, bem como para concretizar objectivos como a I&D e a promoção das PME, da coesão social e da protecção do ambiente e da cultura; considera, por conseguinte, fundamental que, aquando da avaliação sobre se um auxílio estatal é compatível com o Tratado, seja encontrado o devido equilíbrio entre o impacto negativo dos auxílios estatais sobre a concorrência e os seus efeitos positivos em termos de interesses comuns;***

Or. en

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 53
Nº 22

Suprimido.

Or. de

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 54
Nº 22

22. Recorda o princípio da compatibilidade entre auxílios estatais e a política de coesão da UE; ***insta a Comissão, tendo em vista os objectivos da UE e a sua política de coesão, a assegurar que os auxílios estatais não conduzam a uma distorção da concorrência fomentando deslocalizações de empresas de um Estado-Membro para outro, o que poderia conduzir à compra de subsídios por parte de empresas sem qualquer valor acrescentado para os objectivos comuns da UE e, nomeadamente, a perdas de empregos numa região em prol de outra;*** relembra que o auxílio regional individual aprovado à margem dos regimes de auxílio regionais autorizados implica intrinsecamente riscos mais elevados de distorção da concorrência;

Or. en

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 55
Nº 22 bis (novo)

- 22 bis. Acolhe com agrado a sensibilidade acrescida da Comissão em relação aos objectivos da Agenda de Lisboa no contexto da gestão de auxílios estatais e os seus esforços para que regiões menos desenvolvidas na Comunidade se debrucem sobre estas questões;***

Or. en

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 56
Nº 23 bis (novo)

23 bis. Convida a Comissão a examinar a possibilidade de alargar a prática da descentralização da aplicação das normas da UE em matéria de política de concorrência, conforme introduzida pelo Regulamento (CE) nº 1/2003, aos controlos dos auxílios estatais; reconhece, não obstante, que esta medida ultrapassaria a cooperação habitual entre as autoridades nacionais responsáveis pela concorrência e a Comissão e requereria um elevado nível de eficácia por parte do quadro institucional;

Or. en

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 57
Nº 23 ter (novo)

23 ter. Recorda a necessidade de zelar por que o cumprimento dos objectivos da UE em matéria de controlo do clima, articulado com auxílios estatais no domínio do ambiente, em vários países e sectores, seja compatível com os objectivos em matéria de concorrência; insta a Comissão a abordar esta questão na próxima revisão da isenção por categorias para auxílios estatais ao ambiente;

Or. en

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 58
Nº 23 quater (novo)

23 quater. Acolhe com satisfação os progressos registados no contexto da cooperação bilateral com os principais parceiros da UE, a saber, os EUA, o Canadá, o Japão e a Coreia, incluindo o diálogo sobre questões que constituem um motivo de interesse comum como, por exemplo, medidas de correcção para as concentrações e investigações sobre cartéis; considera que esta cooperação se reveste de importância fundamental para alcançar uma aplicação coerente das decisões nos casos que tenham um impacto partilhado;

Or. en

Alteração apresentada por Elisa Ferreira

Alteração 59
Nº 23 quinquies (novo)

26 quinquies. *Congratula-se com a cooperação da Comissão com as autoridades chinesas com vista à criação nesse país de uma autoridade responsável pela concorrência; exorta a Comissão a prosseguir com os seus esforços tendo em vista a criação na China de uma cultura da concorrência eficaz;*

Or. en

Alteração apresentada por Gunnar Hökmark

Alteração 60
Nº 23 bis (novo)

23 bis. *Frisa a necessidade de que as análises da Comissão relativas à situação da concorrência em diferentes sectores, no contexto das aquisições de empresas, tenham em conta todo o mercado interno e não, principalmente, a situação no mercado local ou nacional;*

Or. sv

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 61
Nº 24

Suprimido.

Or. de

Alteração apresentada por Jonathan Evans

Alteração 62
Nº 24 bis (novo)

24 bis. *Insta a Comissão e o Conselho a reforçarem e a centrarem melhor os seus esforços conjuntos na organização da iniciativa relativa ao Dia da Concorrência da UE a*

fim de chamarem a atenção dos consumidores e dos cidadãos europeus para a importância fundamental de que se reveste a política de concorrência da UE para aumentar o crescimento económico e o número de postos de trabalho na UE;

Or. en